



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL 013/2019

O Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o processo seletivo para ocupação de vagas e formação de cadastro de reserva na **nova turma** do Programa de Residência em Tecnologia da Informação (Pós-Graduação *lato sensu*) direcionadas a graduados em cursos de nível superior, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em modalidade presencial, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação, sendo promovido pela UFRN em parceria com a Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
- 1.2. O Processo Seletivo em questão destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 1.2.1. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando, dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação tem como fim qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de Tecnologia da Informação, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações da região.
- 2.2. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação será cumprido em regime de tempo integral com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o apresentado pelo quadro a seguir:

ATIVIDADES

DE CAPACITAÇÃO

- Componentes curriculares que compõem o Programa de Residência
- Participação em palestras e cursos de capacitação
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento
- Participação em projetos de inovação
- Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso
- Demais atividades de capacitação.

DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

- Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos
- Participação em reuniões do tipo *brainstorm* e/ou de extração de requisitos
- Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à área de atuação
- Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores
- Elaboração de relatórios de atividades
- Elaboração de documentação técnica
- Configuração de ferramentas relacionadas à área de atuação
- Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias

- 2.3. As atividades de capacitação serão realizadas nas instalações da UFRN, do TCE/RN ou em outras indicadas pela Coordenação do Programa de Residência, enquanto as atividades de vivência do exercício da profissão serão realizadas em instalações de setores de Tecnologia da Informação do TCE/RN.
- 2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do TCE/RN, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de docentes.
- 2.5. No ato da matrícula, o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN.
- 2.6. Os direitos e deveres do residente constam no Regimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, a ele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos à qual fará jus a partir de então.
- 2.7. Maiores informações sobre o Programa de Residência em Tecnologia da Informação (estrutura curricular, corpo docente etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 2.8. O programa terá duração de 18 (dezoito) meses, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo ANEXO I deste Edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas, sob a forma de acesso direto em seleção universal de vagas, que serão subdivididas nas seguintes áreas:
 - Área de Concentração 1 – Desenvolvimento de Software (8 vagas);
 - Área de Concentração 3 – Business Intelligence e Analytics (4 vagas).
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deve informar em qual área de concentração pretende atuar.
- 3.3. Poderão ser convocados até mais 5 residentes da Área de Concentração 1 – Desenvolvimento de Software, além dos 8 (oito) selecionados, respeitando-se a ordem de classificação, para atuação nos projetos e na Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital, cujas bolsas serão pagas pelo próprio instituto conforme previsão em resolução 243/2018 - CONSEPE.

- 3.4. Considerando as vagas oferecidas, 10% (dez por cento) desse total é reservado a pessoas com necessidades especiais, desde que os candidatos atendam ao descritos no item 1.2 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual reservado.
- 3.4.1. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, e suas subsequentes alterações.
- 3.5. Na seleção universal de vagas, será assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação sejam compatíveis com a necessidade especial atestada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e no Regimento do Programa em Residência em Tecnologia da Informação, disponível no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).
- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.
- 4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.6. Cada candidato terá direito apenas a 1 (uma) inscrição.
- 4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo foto;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será feita exclusivamente através de Formulário de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no item Pós-Graduação -> *Lato Sensu* (<https://goo.gl/LBy2S7>), das **08h00 do dia 29/05/2019 às 23h59 do dia 09/06/2019**.
- 5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF),

documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e o submeter dentro do prazo estipulado.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Possuir Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação para realização das atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão;
- c) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN;
- d) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- e) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada nela;

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a inscrição.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão dar-se-á em uma etapa, consistindo de uma *Prova de Conhecimentos Específicos*, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A *Prova de Conhecimentos Específicos* tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

6.3. A *Prova de Conhecimentos Específicos* será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, das quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no ANEXO I do presente Edital.

6.3.1. As questões poderão envolver situações-problema e estudos de caso relacionados ao Programa de Conteúdos estabelecido neste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos*, relativa à primeira etapa do Processo Seletivo, será aplicada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, **no Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do IMD-UFRN, no dia 16/06/2019, no turno matutino**, com 2 (duas) horas de duraç o.

7.1.1. O CIVT/IMD est  localizado na Av. Capit o Mor Gouveia, s/n - Lagoa Nova, CEP 59063-400, Natal-RN.

7.2. O acesso ao local de realizaç o da *Prova de Conhecimentos Espec ficos* ocorrer  das **08h30  s 09h00** no hor rio oficial local.

7.2.1. O candidato s  poder  realizar a *Prova de Conhecimentos Espec ficos* no local especificado no item 7.1.1.

7.2.2. S o de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificaç o do local de realizaç o da *Prova de Conhecimentos Espec ficos* e o comparecimento no hor rio determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o pr vio reconhecimento do local.

7.2.3.   recomendado ao candidato comparecer ao local de realizaç o da *Prova de Conhecimentos Espec ficos* at  30 minutos antes do hor rio estabelecido.

7.2.4. O candidato que chegar ap s  s 09h00 n o ter  acesso ao local de realizaç o da *Prova de Conhecimentos Espec ficos* e estar  eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferogr fica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

7.4. Para ter acesso   sala na qual a *Prova de Conhecimentos Espec ficos* ser  aplicada, o candidato dever  apresentar o original do mesmo documento de identificaç o utilizado na inscriç o, salvo o disposto no item 7.4.1.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realizaç o da *Prova de Conhecimentos Espec ficos*, documento de identificaç o original, por motivo de perda, roubo ou furto,

deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

- 7.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 7.5.1. O candidato deverá manusear a *Prova de Conhecimentos Específicos* sem que seja rasurada, pois ela não será substituída por esse motivo.
- 7.5.2. Na *Prova de Conhecimentos Específicos*, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- 7.6. Durante a realização da *Prova de Conhecimentos Específicos*, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.
- 7.6.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.6.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 7.6.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação da *Prova de Conhecimentos Específicos*.
- 7.8. Terá sua *Prova de Conhecimentos Específicos* anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.6;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da Prova;
 - d) recusar-se a entregar o material da Prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.
- 7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a Prova de Conhecimentos Específicos não mais terá acesso ao referido local.
- 7.10. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos*, relativa à primeira etapa do Processo Seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 8.1.1. Cada questão da *Prova de Conhecimentos Específicos* terá igual valor.
- 8.1.2. O cálculo da nota da *Prova de Conhecimentos Específicos* será o produto do número de acertos pelo valor de cada questão válida.
- 8.1.3. O valor da nota da *Prova de Conhecimentos Específicos* será arredondado para 2 (duas) casas decimais, constituindo a Nota Final (NF).
- 8.2. Somente serão considerados para classificação, os candidatos classificados com NF mínima de 5,0.
- 8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
- a) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 8.2;

- b) deixar de comparecer a uma das etapas do Processo Seletivo.
- 8.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Nota Final (NF) dos candidatos que forem considerados aptos.
- 8.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003.
- b) maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Gabarito da *Prova de Conhecimentos Específicos* será divulgado via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data estabelecida no ANEXO II deste Edital.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a *Prova de Conhecimentos Específicos* ou a *Entrevista*, poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, observando os seguintes procedimentos:
- a) preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital; e
- b) entregar o Requerimento para Recurso na Diretoria de Projeto do CIVT/IMD, Sala B406, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00.
- 9.2.1. O candidato poderá consultar, na Diretoria de Projetos do IMD, a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias úteis após a sua entrega.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso, isto é, o resultado do julgamento do recurso é de caráter definitivo.
- 9.4. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Requerimento para Recurso ou de documentação complementar ausente.
- 9.5. Na hipótese de alguma questão da *Prova de Conhecimentos Específicos* ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO

- 10.1. A relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação será divulgada no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>) na data definida no ANEXO II deste Edital.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas ocorrerá na **Diretoria de Projetos do CIVT/IMD, Sala B406, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, no período determinado no ANEXO II deste Edital.
- 11.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:
- a) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e da Justiça Federal de seu domicílio;
- b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- c) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
- i. cédula de identidade (RG);
- ii. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- iii. diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- iv. prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- d) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- 11.2.1. Na hipótese de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação, será aceita declaração emitida pela Coordenação do Curso de Graduação concluído pelo candidato que ateste a conclusão da carga horária

curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.

11.2.2. Caso seja entregue a declaração referida no item 11.2.1, fica o candidato aprovado obrigado a entregar a fotocópia autenticada de seu diploma de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sob a penalidade de ter sua matrícula cancelada em caso de descumprimento de tal prazo.

11.3. No ato de entrega da documentação, o aluno selecionado assinará Termo de Compromisso e Confidencialidade firmado com a UFRN e o TCE/RN.

11.4. Será considerado matriculado somente o candidato aprovado que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo estipulado neste Edital.

11.5. O candidato aprovado que não comparecer até 48 (quarenta e oito) horas após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sem apresentar justificativa adequada, estará desclassificado.

11.6. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados suplentes para o preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, Turma TCE/RN.

12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. O candidato aprovado para ingressar na Residência em Tecnologia da Informação terá direito a receber uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculando-se ao Programa em regime de **dedicação integral**, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso.

13. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os concluintes com aproveitamento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital será publicado no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.525/2011, de 18 de novembro de 2011.

14.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue na Diretoria de Projetos do IMD.

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização da *Prova de Conhecimentos Específicos* e/ou da *Entrevista*.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

14.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o Caderno da *Prova de Conhecimentos Específicos* e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.

14.11. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Natal-RN, 28 de maio de 2019.

Marcel Vinicius Medeiros Oliveira

COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TURMA TCE/RN 2019

ANEXO I
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
IMD-UFRN/TCE/RN

Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de Software

1. Programação estruturada nas linguagens de programação C/C++/C#
2. Programação orientada a objetos na linguagem de programação Java
3. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
4. Programação no lado cliente com HTML5, CSS, JavaScript, Angular
5. Programação no lado servidor com .NET Core
6. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android e iOS
7. Arquitetura em Camadas e MVC para Sistemas Web e Framework MVC
8. Padrões de projetos
9. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)
10. Conceitos de Teste de Software
11. Gerência de Configuração com GIT

Área de Concentração 3 - Business Intelligence e Analytics

1. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais (MongoDB e neo4j)
2. Extração, transformação e carga de dados (ETL)
3. *Data warehouse*
4. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve
5. Consultas OLAP e *dashboards*
6. Plataforma QlikView
7. Mineração de dados e ferramenta Weka
8. Conceitos de Aprendizado de Máquina
9. Gráficos, análise visual e estatística de dados

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
IMD-UFRN/JFRN

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	28/05/2019
Período de Inscrições	29/05/2019 a 09/06/2019
Prova de Conhecimentos Específicos	16/06/2019
Divulgação de Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos	16/06/2019
Prazo para interposição de recurso à Prova de Conhecimentos Específicos	17/06/2019
Resultado das interposições de recursos à Prova de Conhecimentos Específicos	19/06/2019
Divulgação do resultado final	21/06/2019
Período de matrículas	24/06/2019 a 28/06/2019
Início das atividades da Residência (Aula Inaugural)	01/07/2019

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados pela Comissão de Seleção os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital
- Os recursos deverão ser digitados